

(Aprovado em 11 de outubro de 2023, pelo Conselho Científico da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa)

Artigo 1.º

Objecto

O presente regulamento estabelece o regime aplicável à composição, organização e funcionamento do Conselho Pedagógico da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito.

Artigo 2.º

Composição

1 – O Conselho Pedagógico é constituído por igual número de representantes dos docentes e dos alunos, eleitos nos termos estabelecidos dos números seguintes.

2 — Quando reúne para discutir assuntos relativos ao programa de licenciatura, o Conselho é composto pelo docente Coordenador do primeiro ciclo de estudos, um representante dos docentes de cada ano letivo, um representante dos alunos de cada ano letivo e por um membro da Associação de Estudantes.

3 – Quando reúne para discutir assuntos relativos aos programas de mestrados, o Conselho é composto pelo docente Coordenador do segundo ciclo de estudos, por um representante dos docentes de cada um dos programas de Mestrado, um representante dos alunos de cada um dos programas e por um membro da Associação de Estudantes.

4 – Quando reúne para discutir assuntos relativos aos programas de doutoramento, o Conselho é composto pelo docente Coordenador do terceiro ciclo de estudos, por um representante dos docentes de cada um dos programas, um representante dos alunos de cada um dos programas e por um membro da Associação de Estudantes.

5 – Para efeitos dos números anteriores, os representantes dos docentes são eleitos pelo Conselho Científico Regional, de entre os docentes que lecionam no curso em causa.

6 – Para efeitos dos números anteriores, os representantes dos alunos de cada programa são eleitos pelos alunos inscritos no ano respetivo, no âmbito de um processo eleitoral secreto, livre e transparente, organizado pela Associação de Estudantes.

Artigo 3.º

Reuniões

1 – O Conselho Pedagógico reúne ordinariamente uma vez em cada semestre e, extraordinariamente, sempre que for convocado pelo membro da Direção.

2 – As reuniões do Conselho Pedagógico são dirigidas pelo Coordenador do ciclo de estudos respetivo.

3 – De cada reunião é lavrada ata pelo Coordenador do ciclo de estudos respetivo.

Artigo 4.º

Competência

O Conselho Pedagógico exerce as competências definidas no Estatuto da Universidade Católica Portuguesa, nos termos da lei, discutindo ainda os assuntos levados ao seu conhecimento pelos seus membros que se relacionem com o funcionamento dos programas de licenciatura, de mestrado e doutoramento da Escola de Lisboa da Faculdade de Direito da Universidade Católica Portuguesa.

Artigo 5.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua adoção.